



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 30 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3617 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.965, de 30 de outubro de 2023. De autoria do Vereador Humberto Ferreira Maia.

“Institui o Dia Municipal do Motoboy, a ser comemorado anualmente, em 27 de julho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Motoboy” a ser comemorado anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catolé do Rocha.

Art. 3º - A Secretaria competente ficará responsável por desenvolver as atividades a seguir discriminadas:

I. Incentivar a promoção de campanhas e atividades voluntárias associativas que contribuam para reduzir os acidentes de trânsito envolvendo motoboys em função das características próprias do exercício profissional;

II. Discutir políticas públicas para tornar mais acessíveis os preços dos equipamentos de segurança para os profissionais habilitados, tais como capacetes, coletes, cotoveleiras, joelheiras e caneleiras, bem como outros itens que contribuam para mitigar os danos de acidentes frequentes envolvendo motoboys;

III. Alertar os profissionais do segmento para a importância da manutenção dos veículos e o uso de todos os equipamentos de segurança;

IV. Instruir a sociedade, os motoboys e os motoristas em geral de que para tornar o trânsito harmonioso deve haver cooperação e respeito entre todos;

V. Homenagear e reconhecer o valoroso serviço prestado pelos motoboys;

VI. Conscientizar os motoristas sobre a fragilidade dos motoboys no trânsito;

VII. Promover a conscientização dos profissionais sobre seus direitos e deveres.

Art. 4º - O poder Executivo poderá fazer parcerias com empresas privadas para a realização das atividades mencionadas nos incisos do Art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha-PB, em 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.966, de 30 de outubro de 2023. De autoria do Vereador Cleverlando da Silva Barreto.

“Denomina de ALCIDES EVANGELISTA DE SÁ, o Ginásio Poliesportivo que está sendo construído no CAIC”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ALCIDES EVANGELISTA DE SÁ, o Ginásio Poliesportivo que está sendo construído no CAIC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, de 30 de outubro de 2023.

“Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 para os servidores, e determina outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor.

CONSIDERANDO que na data de 02 de novembro é feriado nacional no Brasil em virtude ao “Dia de Finados”, data que remete ao luto, à saudade e a homenagem àqueles que já se foram;
CONSIDERANDO não haver prejuízo para a Administração Pública Municipal em razão do presente decreto;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 03 de novembro do ano de 2023, para os servidores públicos municipais de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a todos os funcionários públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais de limpeza pública, capinagem, jardinagem e de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com o escopo de não prejudicar o bem-estar, a saúde e a segurança da população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Considerando a NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, elimino o candidato ARTUR MAGNO DE SOUSA, classificado em 3º (terceiro) lugar sob o nº de inscrição 78.3.10.16.1 para o cargo de Médico-ESF, devidamente convocado no dia 18 de agosto de 2023, para apresentação de documentação junto à Secretaria de Administração deste Município, em virtude de que, embora convocado, até a presente data não compareceu nem apresentou a documentação solicitada, ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento da carta de convocação, conforme comprovado. Desta forma, DETERMINO a convocação do (a) candidato (a) seguinte (se houver), dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

Católé do Rocha (PB), em 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 30 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3617 – PARTE 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Art. 16, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, "Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".

CONSIDERANDO o afastamento em virtude da concessão de FÉRIAS do (a) servidor (a) público (a) municipal Sr. (a). IVAN MARCIO CAVALCANTE, matrícula nº 9761, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 100 e seguintes, da Lei Municipal nº 973 de 16 de março de 2005, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha/PB), a contar de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que não poderá haver paridade no número de Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade de convocar o próximo suplente para assumir o cargo vago temporariamente,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do Art. 16, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCAR a 5º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar (10º Lugar), a Senhora EDINETE SILVA DE SOUSA ALMEIDA, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Municipal de Administração de Catolé do Rocha – PB, bem como no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desta localidade – CMDCA, dentre 8 às 13 horas, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Substituto no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, tendo em vista o período de férias concedido ao membro do Conselheiro Titular desta localidade.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente, seguindo a ordem cronológica.

Católé do Rocha – PB, 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 260/2023 Em, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor PEDRO CÉSAR MAIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob número de matrícula 8882, no cargo de "administrador".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 261/2023 Em, 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Coordenador (a) de Defesa Civil" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. MARIO LAMEC CORDEIRO MAIA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0001/2023 – PMIA

"Aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Catolé do Rocha – PB, de 27 de outubro de 2023."

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, torna público a APROVAÇÃO do PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA – PMIA – que após explanação pelo GRUPO COORDENADOR DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, foi analisado e aprovado por unanimidade pelos Membros do Conselho presentes, contemplando 50% mais 01, em plenária no dia 26 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Católé do Rocha – PB, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIA REJANE DA SILVA
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 30 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3617 – PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br